



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 16 de julho de 2020

Ano VI - Edição nº 01061 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
210B6DFDE2C1CCA1D84D685A038CE3A2

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PE 016/2020
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2020.
- CONCORRÊNCIA N. 002/2020 - REVOGAÇÃO.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2020 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico Nº 016/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software para modernização da gestão tributária municipal, com cessão de direito de uso, instalação, implementação, treinamento, customização, migração, conversão de dados, adequação, assistência e suporte técnicos, atualização tecnológica dos sistemas contratados, com o objetivo de melhorar a eficiência, eficácia e efetividade no desempenho da administração tributária, com foco no planejamento e especificidade da prefeitura municipal de Jequié, conforme Termo de Referência anexo I do edital.

RECORRENTE: EDZA – Planejamento, Consultoria e Informática EIRELI

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DAS RAZÕES DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **EDZA – Planejamento, Consultoria e Informática EIRELI**, na qual aduz que atendeu a mais de 70% dos requisitos previstos no Edital para aprovação das amostras apresentadas, requerendo a reforma da decisão que a desclassificou em razão do parecer do setor técnico responsável que entendeu que a Recorrente não cumpriu os requisitos exigidos pelo Edital e que o seu sistema não atende, de forma satisfatória, as necessidades do Município.

Passo a análise do mérito das alegações recursais.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O item 6.8 do Edital determina que após a declaração do vencedor a licitante terá 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de apresentar recurso, sendo que o item 6.9 do mesmo instrumento convocatório estabelece que ultrapassado tal prazo sem manifestação imediata e motivada, decairá o direito para apresentação do recurso, vejamos:

6.8. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante **poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer** da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:

6.9. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que **a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso** e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Como se observa do relatório do histórico da sessão licitatória, a licitante não apresentou sua manifestação de interesse recursal dentro do prazo ali estabelecido, qual seja até às 10h10 do dia 03/07/2020, apenas enviando e-mail às 10h31 do dia 03/07/2020.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Afirma em seu recurso que o sistema apresentava instabilidade, o que não comprovou por nenhuma documentação anexada ao e-mail ou mesmo à peça recursal.

Com vistas ao princípio da vinculação ao edital, bem como da isonomia, não há possibilidade de concessão de tratamento diferenciado à Recorrente, sendo que descumpriu a exigência editalícia quanto ao momento de apresentação do recurso, devendo o mesmo ser entendido como intempestivo e não ter suas razões conhecidas.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

Tendo em vista a intempestividade do recurso apresentado, conforme demonstrado no tópico anterior, fica prejudicada a análise do mérito recursal.

3. DISPOSITIVO

Com base no exposto **NÃO CONHEÇO** do recurso interposto em qualquer dos seus efeitos por ter sido apresentado de forma intempestiva, mantendo-se a decisão recorrida incólume.

Tendo em vista o não conhecimento do recurso em seu juízo de admissibilidade, não há razão para o seu envio à autoridade superior.

Jequié – BA, 15 de julho de 2020.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2020

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo de prestação de serviços, com dezenove cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.258.144/0001-94**.

Valor Global de: **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamento permanente, para o projeto de apoio as organizações de sociedade civil, a saber, Fundação Leur Brito e Associação de surdos- Centro Educacional Especializado de Jequié - ASCEEJE, destinada à ação de "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo número do código do Programa é nº5500020190062e do Convênio nº 887670/2019, no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social.

Data do Contrato: **15/07/2020**.

Vigência: **12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2195 – APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 24 – TRANSF. DE CONVÊNIOS – OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2195 – APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **061/2020** – Pregão Presencial nº **13/2020**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2020

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo de prestação de serviços, com dezenove cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **08.335.448/0001-78**.

Valor Global de: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamento permanente, para o projeto de apoio as organizações de sociedade civil, a saber, Fundação Leur Brito e Associação de surdos- Centro Educacional Especializado de Jequié - ASCEEJE, destinada à ação de "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo número do código do Programa é nº5500020190062e do Convênio nº 887670/2019, no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social.

Data do Contrato: **15/07/2020**.

Vigência: **12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2195 – APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 24 – TRANSF. DE CONVÊNIOS – OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2195 – APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **061/2020** – Pregão Presencial nº **13/2020**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA N. 002/2020

REVOGAÇÃO

O Município de Jequié/BA torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito decidiu com base no art. 49 da lei 8.666/93, REVOGAR a concorrência n. 002/2020 cujo objeto é a **GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DE ESPAÇOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, por razões de interesse público, devidamente justificado na respectiva licitação, conforme decisão integrante do processo. O processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura com endereço na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié, Bahia. Jequié-BA, 16 de julho de 2020. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA – Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
858810AE4A2C6D31834B7AF473E5F544

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA, com endereço à Rua R5, nº 140, Quadra R9, Lote 19, Set. Oeste, Goiânia-Go, CEP 74.125-070, CNPJ/MF Sob o **00.226.324/0001-42** através do seu representante legal, **MARAJÁ SERAFIM DA SOUZA**, portador do R.G. n.º **2952119**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **591.077.151-53** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais destinado ao setor de iluminação pública, para atendimento das demandas de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referencia, anexo I do edital.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 37.781,00 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e um reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE 3 - REATORES, RELÊ, FIOS E CONECTORES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	QUALITRONIX	500	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICA, PLASTICA	3,72	1.860,00
002	INTELLI	300	UN	CONECTOR DE PERFURAÇÃO.	4,37	1.311,00
003	ENERGY	500	M	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM.	0,87	435,00
004	JRC	100	UN	REATOR VAPOR SÓDIO / METALICO 400W, USO EXTERNO, 220V, PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTÍSSIMO PADRÃO DE QUALIDADE.	54,78	5.478,00
005	JRC	150	UN	REATOR METÁLICO DE 250 W	42,58	6.387,00
006	EXATRON	2.000	UN	RELÊ FOTOELÉTRICO TÉRMICO, TENSÃO 220 VOLTS	10,15	20.300,00
007	LAMESA	1.000	M	FIO CABO MULTIPLEX ALUMÍNIO DUPLEX 10MM	2,01	2.010,00
TOTAL DO LOTE						37.781,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de Julho de 2020, Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA; Prefeito Municipal. Fornecedor: ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA, CNPJ: 00.226.324/0001-42.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

H7 COMERCIO SERVIÇOS EIRELI, com endereço à Rua Estados Unidos, nº 383A, Santa Rita, Eunápolis-Ba, CEP 45.830-344, CNPJ/MF Sob o **15.360.195/0001-58** através do seu representante legal, **HENRIQUE BAHIA DE BRITO**, portador do R.G. n.º **812183037**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **007.860.295-52** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais destinado ao setor de iluminação pública, para atendimento das demandas de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referencia, anexo I do edital.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE 2 - LUMINÁRIAS E REFLETORES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RV	200	UN	LUMINARIA EM ALUMINIO, SEM BRAÇO, BASE E-40, SEM GRADE DE PROTEÇÃO	32,45	6.490,00
002	RV	300	UN	LUMINARIA EM ALUMINIO, BASE E-27 COM GRADE DE PROTEÇÃO	30,30	9.090,00
003	SOVER	40	W	REFLETOR 100W LED	98,00	3.920,00
TOTAL DO LOTE						19.500,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de Julho de 2020, Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;
Prefeito Municipal. Fornecedor: H7 COMERCIO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:
15.360.195/0001-58.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço à AV CESAR BORGES, POMPILIO SAMPAIO, JEQUIE – BA, CEP. 45.206-051, CNPJ/MF Sob o **26.121.845/0001-29** através do seu representante legal, **JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, portador do R.G. n.º **0839618794**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **008.634.805-19** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais destinado ao setor de iluminação pública, para atendimento das demandas de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referencia, anexo I do edital.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE 1 - LAMPADAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	G-LIGHT	250	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W 220 V	48,00	12.000,00
002	G-LIGHT	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W, E 40, BCA, TUBOLA	55,00	11.000,00
003	G-LIGHT	4.000	UN	LÂMPADA LED 30W BIVOLT, ALTO DESEMPENHO LUZ SUPER FORTE DE POTÊNCIA E BRILHO INTENSO COR DE ILUMINAÇÃO, NÃO ESQUENTA E NÃO DERRETE, DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL COMPONENTES INTERNOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO.	34,35	137.400,00
004	EMPALUX	100	UN	LÂMPADA DE LED 100 W, ALTA POTÊNCIA	135,00	13.500,00
TOTAL DO LOTE						173.900,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de Julho de 2020, Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;
Prefeito Municipal. Fornecedor: JCS COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.121.845/0001-29.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DOPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019

PROCESSO: 107/2019.
TOMADA DE PREÇO: 008/2019.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 015.322.898/0001-91, domiciliado no endereço Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Ed. Empresarial Costa Andrade, Sala 407, Caminho das Árvores, CEP 41.820-768, Salvador – BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 07 de junho de 2019, entre o Município de Jequié e a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na forma prevista na Cláusula Terceira - Prazo, Cláusula Quarta - Valor.

Fundamento Legal: artigo 57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Se faz necessário o aditivo de prazo para implantação, modernização da praça esportiva em frente ao estádio municipal Waldomiro Borges, no bairro do mandacaru cidade Jequié/Ba.

Valor Global: R\$ 273.530,37 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 08 de junho de 2020, estendendo-se até 04 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019

PROCESSO: 103/2019.
TOMADA DE PREÇO: 007/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 015.322.898/0001-91, domiciliado no endereço Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Ed. Empresarial Costa Andrade, Sala 407, Caminho das Árvores, CEP 41.820-768, Salvador – BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 08 de julho de 2019, entre o Município de Jequié e a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.

Fundamento Legal: Art. 57, II, §2 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Se faz necessário o aditivo de prazo para ampliação e reforma da cobertura do centro de abastecimento VICENTE GRILLO (CEAVIG), no município de Jequié/BA.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 01 de julho de 2020, estendendo-se até 30 de junho de 2021.